

(quinhentos cruzados), para possibilitar a obtenção da ligação de corrente para serviços da administração.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de verba própria incluída em orçamento para o exercício de 1971.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 30 de novembro de 1970.

~~Assinatura~~

Deço e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. -

x Lei nº 1.764, de 30 de novembro de 1970.

Autoriza aquisições e execução de obras no exercício de 1971.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar aquisições e executar obras públicas, no exercício de 1971, de acordo com a seguinte discriminação:

- 02 Construção do Paço Municipal	25.000,00
✓ 02 Veículos e pertences	25.000,00
✓ 02 Móveis e utensílios	500,00
✓ 11 Móveis e utensílios	500,00

34	Conclusão da rede elétrica p/ o povoado de Água Santa	2.000,00
61	Aquisição de móveis e utensílios	12.000,00
67	Aquisição de livros, móveis e utensílios p/ a Biblioteca	300,00
72	Móveis, utensílios e aparelhos	300,00
61	Construção e melhoramentos de prédios escolares	12.000,00
91	Do H.N.D.S. - construção do novo serviço de água	320.000,00
91	Construção e ampliação dos serviços de água e esgotos	12.500,00 +
91	Construção e canalizações de águas pluviais	5.000,00
94	Abertura e calçamento de ruas e avenidas	50.000,00
94	Canalização do Córrego Vertente Grande	10.000,00
94	Construção de sarjetas, meio-fio e passeios	60.000,00
95	Construção de pontes urbanas	2.000,00
97	Construção e ampliação de cemitérios	500,00
92	Veículos e caminhões	1.000,00
96	Construção do Mercado Municipal	25.000,00
42	Construção e melhoramentos de estradas, pontes e mata-burros	20.000,00
48	Equipamentos rodoviários, máquinas e veículos	30.000,00
		613.600,00

Art. 2^o - As obras públicas de que trata esta lei, serão realizadas de acordo com os projetos elaborados pela Prefeitura, obedecendo as aquisições às exigências legais.

Art. 3º - A execução dos serviços e as aquisições autorizadas por esta lei, se farão em conformância pública ou administrativa, atendidas as exigências da lei que rege a matéria, correndo por verbas próprias já incluídas em orçamento para 1971.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30-novembro-1970.

~~Francisco Antônio de Souza~~

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - J. Mendonça.

X Lei nº 1.765, de 30 de novembro de 1970.

Autoriza a concessão de auxílios e subvenções para 1971.

O Prefeito Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, no exercício de 1971, os seguintes auxílios e subvenções:

As Caixas Escolares dos seguintes Grupos Escolares:

Vicente de Paulo

50,00